



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00009

PARECER TÉCNICO

A Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 10/2023-GPP, expedida em 08 de fevereiro de 2023 e publicada em 10 de fevereiro de 2023, presidida pela Servidora Pública Municipal, Sra. Luciana Brito Vieira, em consonância com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, para a **“Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador ESTEMAC 300KVA do Hospital Municipal - HMP”**, se pronunciou da seguinte forma. Vejamos:

- 1) Foram convidadas 03 (três) empresas para apresentar proposta de preços, conforme relação abaixo:
 - a) **CONSTRUTORA ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.156.819/0001-12, com valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais);
 - b) **MICROSAT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 23.330793/0001-02, com valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais);
 - c) **ELETRICA RN LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.788.537/0001-60, com valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).
- 2) A Prestação dos Serviços Técnicos especializados solicitados, deve ser executada por empresa especializada com formação e capacidade técnica específica, e devidamente comprovada para o desempenho de sua atividade;
- 3) Considerando a natureza comercial, a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador ESTEMAC 300KVA do Hospital Municipal - HMP, se enquadra dentro das normas constantes do Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações;
- 4) Em conformidade com o que prescreve Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, especificamente no **Art. 24**. É dispensável a licitação: **IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
- 5) Diante dos documentos comprobatórios apresentados “proposta de preço e documentos de habilitação” em anexo, para a contratação das empresas, constata-se tratar de empresa

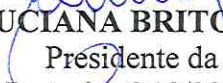



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

especializada para execução dos serviços para os Órgãos de Administração Pública Municipal, principalmente para esta Prefeitura Municipal.

Assim, Senhora Secretária Municipal é, a manifestação desta Comissão Permanente de Licitação, ficando a seu juízo, com a solicitação de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Paragominas sobre este Parecer Técnico e a formação da dispensa de licitação para contratação da empresa para execução dos serviços através de instrumento administrativo.

Paragominas/PA, 21 de março de 2023


LUCIANA BRITO VIEIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 10/2023-GPP


DIANA MARIA BARATA BORGES
Secretária
Portaria nº 10/2023-GPP


JORGE PASCOA DA SILVA
Membro Titular
Portaria nº 10/2023-GPP